

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2025

Lei Nº 1.508/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319011.494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1051	Contribuições Patronais	30.000,00
339036.494	Outros Serviços de Terceiros PF	11.000,00
339036.303	Outros Serviços de Terceiros PF	49.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	210.000,00
		1.050.000,00
	TOTAL	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339030.303	Material de Consumo	250.000,00
339039.000	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
1030100172.044	Manutenção da Vigilância Sanitária	
339030.303	Material de Consumo	80.000,00

449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
1030100172.045	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
339030.000	Material de Consumo	20.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	TOTAL	1.050.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E876CF35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>